PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.062, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

Autoriza abertura de Créditos Suplementares no Valor de Cz$ 80.000.000,00.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de Cz$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzados), para reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento corrente.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - o excesso de arrecadação;

III - a anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 30 de novembro de 1988

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº. 36
do livro LEIS
Nº 38
Em 30 novembro 1988
Dario G. Mata
ASS. DO ENCARREGADO